

LEI Nº1.550/04

PIRACURUCA (PI), 29.11.2004.

“Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de PIRACURUCA(PI) para o exercício financeiro de 2005, e dá **outras providências**”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo único

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piracuruca(PI), para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ **12.496.800,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)** desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Fiscal, em R\$ 7.188.000,00 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.248.800,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

III – Reserva de Contingência, em R\$ 60.000 (Sessenta Mil Reais);

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º- A Despesa Orçamentária, é fixada em **12.496.800,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, desdobrada nos termos do Artigo 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracuruca, nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Fiscal, em R\$ 7.188.000,00 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.248.800,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

III – Reserva de Contingência, em R\$ 60.000 (Sessenta Mil Reais), de acordo com o inciso III, art. 5º da LRF, art. 10 da LDO, correspondente a 0,5% da RCL.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei, nos seguintes órgãos:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 410.000
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 313.000
03 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 842.000

04 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.921.000
05 - SEC. MUN. ESPECIAL DA CRIANÇA	R\$ 249.800
06 - SEC. MUN. DE CULT. DESP.TUR.LAZER	R\$ 241.000
07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 4.239.500
08 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	R\$ 1.341.000
09 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$ 120.000
10 - SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 759.500
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 60.000</u>
TOTAL	R\$ 12.496.800

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

IV - reserva de contingência, inclusive de fundos e de órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A utilização das dotações com origem de recurso em convênio ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 4% da RCL, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recurso em convênio ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.550/2004. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 29(vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2004(dois mil e quatro).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2005

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Art. 22 – Alínea III Letras a, b, c.)

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA ORÇAMENTARIA 2004(R\$)	RECEITA PREVISTA 2005(R\$)
		2001(R\$)	2002(R\$)	2003(R\$)		
1.0000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.362.391	7.606.752	9.834.827	11.655.142	12.489.050
1.1000.00.00	Receita Tributária	136.816	284.477	386.963	316.000	448.200
1.3000.00.00	Receita Patrimonial	37.107	36.718	54.183	40.000	59.000
1.6000.00.00	Receita de Serviços	-	574.979	105.457	390.000	5.000
1.7000.00.00	Transf. Correntes	5.158.167	6.689.293	9.256.990	10.879.142	11.945.900
1.9000.00.00	Outras Receitas Correntes	30.301	21.286	31.234	30.000	30.950
2.0000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.866.060	2.087.529	50.422	350.000	835.000
2.1000.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	-
2.2000.00.00	Alienações de bens	-	-	-	-	-
2.4000.00.00	Transf. De Capital	1.866.060	2.087.529	50.422	350.000	835.000
2.5000.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
9.0000.00.00	DEDUÇÃO P/FORM. FUNDEF		656.944	671.926	750.000	827.250
	TOTAL	7.228.451	9.694.282	9.213.323	11.255.142	12.496.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2005

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

(Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Art. 22 – Alínea III Letras d, e, f.)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESP. REALIZADA EXERCÍCIO – 2003(R\$)	DESP. FIXADA EXERCÍCIO – 2004(R\$)	DESP. PREVISATA EXERCÍCIO- 2005(R\$)
4.3000.00	DESPESAS CORRENTES	8.563.170	9.899.342	10.522.800
4.3100.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.853.072	5.524.093	6.066.000
4.3200.00	Juros e Enc. Da Dívida Interna	-	-	-
4.3400.00	Outras Despesas Correntes	3.710.098	4.375.249	4.456.800
4.4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.673	1.286.500	1.914.000
4.4500.00	Investimentos	816.673	1.286.500	1.914.000
4.4600.00	Inversões Financeiras	-	-	-
4.4700.00	Amortização da Div. Interna	-	-	-
4.9998.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	60.000	60.000
	RESULTADO PRIMÁRIO		9.300	-
	TOTAL	9.379.842	11.255.142	12.496.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI)
EXERCÍCIO 2005

CÓDIGO	QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA – ORÇAMENTO 2005	
	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTO S/PATRIM.E A RENDA	
1.1.1.2.02.00	IMPOSTO PRED. E TERRIT.URBANO-IPTU	Lei Org. Mun. Art. 115 I A, Regul. P/Lei 1264/90 e Lei 4.320/64, art.11 § 1º CF art. 156
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/ A RENDA E PROV.DE QUALQ.	
1.1.1.2.04.31	RETIDO NAS FONTES	CF de 1988 art. 158, regul. P/ Portaria 163/2001 e Portaria 300/2002
1.1.1.2.08.00	IMPOSTO S/TRANSM.BENS MOV.. E IMOV-ITBI	Lei Org. do Munic. Art. 115 I B regulam. P/ Lei nº 1225/89
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO S/PRODUCAO E CIRCULACAO	
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/SERV.QUALQ. NATUREZA-ISS	Lei Org. do Munic. Art. 115 I D regulam. P/ Lei nº 1264/90
1.1.2.0.00.00	TAXAS	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLICIA	
1.1.2.1.25.00	TX. DE LIC.P/FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	Lei Org. do Município Art. 115 II, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.1.2.2.00.00	TAXA PELA PRESTACAO SERVICOS	
1.1.2.2.21.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	Lei Org. do Munic. Art. 115 II e Lei nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.1.2.2.28.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.1.2.2.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.3.1.0.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS	
1.3.1.1.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	
1.3.1.1.01.00	ALUGUEL DO MERCADO PÚBLICO	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.1.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÊIS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.3.00.00	FOROS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.4.00.00	LAUDEMIOS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.2.2.00.00	DIVIDENDOS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.2.5.01.99	RECURSOS DE REM. DE OUTROS DEP.VINC.	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.0.0.05.00	SERVICOS DE SAÚDE	
1.6.0.0.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	Regulamentada p/portaria 300/2002
1.6.0.0.05.04	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	Regulamentada p/portaria 300/2002
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	Const. Federal Art. 153
1.7.2.1.01.02	COTA PARTE DO F P M	Const. Federal Art. 159 I B

1.7.2.1.01.05	COTA PARTE DO I T R	Const. Federal Art. 158 II
1.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.09.01	TRANSF. FINANC.-LC 87/96	Lei Complementar 87/96, Portaria Ministerial nº 163/2001
1.7.2.1.09.99	DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO	
1.7.2.1.33.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO SAUDE	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.01	FMS - PAB FIXO	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.02	FMS - PACS	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.03	FMS - PSF	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.04	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.05	FMS -FARMACIA BASICA	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.06	FMS - CONT. ENDEMIAS	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.07	TRANSF. FMS-VIG. SANITARIA	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.34.0	TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	
1.7.2.1.34.01	TRANSF. PETI	
1.7.2.1.34.02	TRANSF. P/CRECHE	
1.7.2.1.34.03	TRANSF. BPC	
1.7.2.1.34.04	TRANSF. API	
1.7.2.1.35.0	TRANSF. DE REC. DO FNDE	
1.7.2.1.35.01	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	Lei Federal 10.832/2003, Decreto nº 4.943/2003
1.7.2.1.35.02	PDDE	
1.7.2.1.35.03	PNAE	
1.7.2.1.35.04	PNAE CRECHE	
1.7.2.1.35.05	PEJA	
1.7.2.1.35.06	PENAT	
1.7.2.2.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	
1.7.2.2.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	Const. Federal art. 155
1.7.2.2.01.01	COTA PARTE DO ICMS	Const. Federal art. 158 IV e Const. Estadual art. 172
1.7.2.2.01.02	COTA PARTE DO IPVA	Const. Estadual art. 172
1.7.2.2.01.13	COTA PARTE DA CONT.INTERV.DOM.ECON.CIDE	
1.7.2.4.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.4.01.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEF	Lei Complementar nº 9.424/96 e Portaria 325/2001
1.7.2.4.02.00	TRANSF.DE REC.DA COMPLEM. AO FUNDEF	Lei Complementar nº 9.424/96 e Portaria 325/2001
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.3.0.00.00	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	
1.9.3.1.00.00	RECEITAS DA DIVIDA TRIBUTARIA	
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	Lei Municipal nº 1264/90
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2.4.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2.4.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
2.4.2.1.01.00	PARTIC.NA RECEITA DA UNIAO	



2.4.2.1.01.01
2.4.7.1.03.00
2.4.7.1.99.00

COTA-PARTE DO F.P.M
TRANSF. DE CONV. DA UNIAO P/PROG. DE SAN.
OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO

Constituição Federal art. 159 I, B

Lei Org. Municipal art. 69 XXVI



ADENDO II A PORTARIA SOf No. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 01, DA LEI No 4.320/64

** ORÇAMENTO FISCAL **

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
DESPESAS CORRENTES		5.969.000,00
PESSOAL E ENC.SOCIAIS	3.509.000,00	
DESPESAS CORRENTES	2.460.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.219.000,00
INVESTIMENTOS	1.219.000,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA		60.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00	
TOTAL		7.248.000,00



ADENDO II A PORTARIA SOF No. 08. DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 01, DA LEI No 4.320/64

** ORCAMENTO FISCAL **

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICACAO	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		11.661.800,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	448.200,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	59.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	5.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.118.650,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL		835.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	835.000,00	
TOTAL		12.496.800,00

 

ADENDO II A PORTARIA SDF No. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 01, DA LEI No 4.320/64

** SEGURIDADE SOCIAL **

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICACAO	VALOR	VALOR
DESPESAS CORRENTES		4.553.800,00
PESSOAL E ENC.SOCIAIS	2.557.000,00	
DESPESAS CORRENTES	1.996.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL		695.000,00
INVESTIMENTOS	695.000,00	
TOTAL		5.248.800,00



RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	RECEITAS	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			12.489.050
1.1.0.0.00.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS		448.200	
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS		413.900	
1.1.1.2.00.00.00	IMP.S/D PATRIMONIO E A RENDA	280.000		
1.1.1.2.02.00.00	IPU	60.000		
1.1.1.2.04.00.00	IMP. S/RENTA E PROD. QUALQ. NATUREZ	190.000		
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO	190.000		
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	30.000		
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO S/PROD.E CIRCULACAO	133.900		
1.1.1.3.05.00.00	ISS	133.900		
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS		34.300	
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERC. DO PODER POLICIA	12.300		
1.1.2.1.25.00.00	TX. DE LICENCA P/FUNC. DE ESTABELEC	12.300		
1.1.2.2.00.00.00	TAXA PELA PREST. DE SERVICOS	22.000		
1.1.2.2.21.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	12.000		
1.1.2.2.28.00.00	TAXAS DE CEMITERIOS	5.000		
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	5.000		
1.3.0.0.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		59.000	
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		44.000	
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUEIS	21.000		
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	20.000		
1.3.1.1.99.00.00	OUTRAS REC. DE ALUGUEIS	1.000		
1.3.1.3.00.00.00	FOROS	3.000		
1.3.1.4.00.00.00	LAUDEMIOS	20.000		
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		15.000	
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS	500		
1.3.2.4.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO	4.500		
1.3.2.4.01.00.00	FUNDO DE INVEST. DE RENDA FIXA	4.500		
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10.000		
1.3.2.5.01.00.00	REM. DE DEPOSITOS DE REC.VINCULADOS	10.000		
1.3.2.5.01.99.00	REC.DE REM.DE OUT.IMP.BANC.REC.VINC	10.000		
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		5.000	
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		5.000	
1.6.0.1.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	5.000		
1.6.0.1.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE	5.000		
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.945.900	
1.7.2.0.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		11.930.500	
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.345.500		
1.7.2.1.01.00.00	PARTIC. NA RECEITA DA UNIAO	4.510.000		
1.7.2.1.01.02.00	COTA PARTE DO FPM	4.500.000		
1.7.2.1.01.05.00	IPTR	10.000		
1.7.2.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFER. DA UNIAO	40.000		
1.7.2.1.09.01.00	TRANSF. FINANC - LC N.87/96	20.000		
1.7.2.1.09.99.00	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	20.000		
1.7.2.1.22.00.00	TRANSF. DE COMP. FINANCEIRA	52.000		
1.7.2.1.22.70.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL	52.000		
1.7.2.1.33.00.00	TRANSF.DE REC.DO SIST.UN.DE SAU-SUS	2.999.900		
1.7.2.1.33.01.00	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	412.000		
1.7.2.1.33.02.00	PACS	191.000		
1.7.2.1.33.03.00	PSF	778.000		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	RECEITAS	DESTORRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1.7.2.1.33.04.00	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	122.400		
1.7.2.1.33.05.00	FARMACIA BASICA	52.000		
1.7.2.1.33.06.00	FPI-ECB/CONTROLE DE ENDEMIAS	75.000		
1.7.2.1.33.07.00	VIGILANCIA SANITARIA	6.500		
1.7.2.1.33.08.00	TRANSF. DO SUS - MEDIA COMPLEXIDADE	1.350.000		
1.7.2.1.33.09.00	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS SUS	1.000		
1.7.2.1.33.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	12.000		
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF.DE REC.DO F.N.A.S	351.600		
1.7.2.1.34.01.00	TRANSF. DO PETI	135.000		
1.7.2.1.34.02.00	TRANSF. SAC/PAC	138.000		
1.7.2.1.34.03.00	TRANSF. FNAS/IFC	5.600		
1.7.2.1.34.04.00	TRANSF. FNAS/AFI	24.000		
1.7.2.1.34.05.00	AGENTE JOVEN DE DES.HUMANO	25.000		
1.7.2.1.34.06.00	SAC/FPD	24.000		
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO DO FNDE	392.000		
1.7.2.1.35.01.00	COTA-PARTE DO SAL.EDUCACAO	57.000		
1.7.2.1.35.02.00	TRANSF. DE REC. DO PDDE	22.000		
1.7.2.1.35.03.00	TRANSF. DE FNDE REF. FNAE	150.000		
1.7.2.1.35.04.00	TRANSF. DO FNDE FNAE CRECHE	17.000		
1.7.2.1.35.05.00	TRANSF. DO FNDE REF. FEJA	106.000		
1.7.2.1.35.06.00	TRANSF. DO FNDE REF. PENAT	40.000		
1.7.2.2.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO	1.135.000		
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIP.NA RECEITA DO ESTADO	1.135.000		
1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	995.000		
1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	65.000		
1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONT.INT.DOMLEC.-CIDE	75.000		
1.7.2.4.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	2.450.000		
1.7.2.4.01.00.00	TRANSF. REC. DO FUNDEF	2.300.000		
1.7.2.4.02.00.00	TRANSF. REC. COMPLEM. AO FUNDEF	150.000		
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE COMENTOS		15.400	
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF.DE COM. DA UNIAO E SUAS ENT	15.400		
1.7.6.1.03.00.00	TRANSF.DE COM.UNIAO P/PROG.ASIST.S	15.400		
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.950	
1.9.1.0.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA		2.000	
1.9.1.1.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA	1.000		
1.9.1.1.38.00.00	MULT.E JUR.DE MORA DO IPTU	1.000		
1.9.1.3.00.00.00	MULT.E JUR.DE MORA DA DIV.ATIVA	1.000		
1.9.1.3.11.00.00	MULT.E JUR.DE M.DA DIV.ATIVA IPTU	1.000		
1.9.3.0.00.00.00	MULT.E JUR.DE M.DA DIV.ATIVA IPTU		13.000	
1.9.3.1.00.00.00	MULT.E JUR.DE M.DA DIV.ATIVA IPTU	13.000		
1.9.3.1.11.00.00	REC. DA DIV ATIVA DE IPTU	13.000		
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	15.950		
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		15.950	
9.0.0.0.00.00.00	CONTAS RED. DO FUNDEF			827.250
9.7.0.0.00.00.00	CONTAS RED. DO FUNDEF		827.250	
9.7.2.0.00.00.00	CONTAS RED. DO FUNDEF		827.250	
9.7.2.1.00.00.00	RED.P/FORN.DO FUNDEF/UNIAO	678.000		
9.7.2.1.01.00.00	RED.P/FORN.DO FUNDEF/UNIAO	675.000		
9.7.2.1.01.02.00	RED.P/FORN.DO FUNDEF/PPM	675.000		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	RECEITAS	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
9.7.2.1.09.00.00	RED.P/FORM.DO FUNDEF/OUT.TRANSF.UNI	3.000		
9.7.2.1.09.01.00	RED.P/FORM.DO FUNDEF/L.C. N. 87/96	3.000		
9.7.2.2.00.00.00	RED.P/FORM.DO FUNDEF/ESTADO	149.250		
9.7.2.2.01.00.00	RED.P/FORM.DO FUNDEF/ESTADO	149.250		
9.7.2.2.01.01.00	RED.P/FORM.DO FUNDEF/ICMS	149.250		
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			835.000
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		835.000	
2.4.7.0.00.00.00	TRANSF.DE COMENTOS		835.000	
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF.DE CONV. DA UNIAO E SUAS ENT	835.000		
2.4.7.1.03.00.00	TRANSF.COMV.DA UNIAO P/PROG.SAN.BAS	250.000		
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONV. DA UNIAO	585.000		
TOTAL				12.496.800

